



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1673,
DE 04 DE ABRIL DE 2012

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1491/2010, QUE TRATA DO CONVÊNIO COM A APAE DE VERANÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR PEDRO MORELLO, Prefeito Municipal de Vila Flores -RS, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 1491/2010, que autoriza o Poder Executivo a firmar CONVÊNIO com a APAE de Veranópolis, para fins de custeio do Ensino Especial, às crianças e adolescentes deste Município, que sejam Portadoras de Necessidade Especial, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Para o custeio das despesas com o Ensino Especial, o Poder Executivo Municipal repassará à APAE de Veranópolis, a pedido da Associação e critério do Prefeito Municipal, o valor mensal de até 50% do Salário de Referência Municipal, por aluno freqüente.”

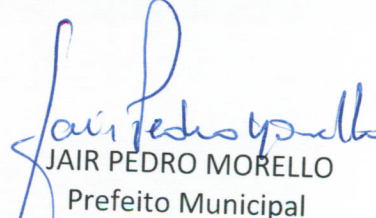
Parágrafo Único: O repasse dos valores será feito mediante prévia e mensal apresentação pela Direção da APAE, de Atestado de Frequência dos alunos, que deverá ser confirmado pelas Secretarias Municipais responsáveis, servindo esses como prestação de contas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por elementos de despesa próprios.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01.01.2012.

Vila Flores, 04 de abril de 2012.

Foi efetuada a publicação
em 04 / 04 / 2012


JAIR PEDRO MORELLO
Prefeito Municipal